

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CME Nº 002/2014, de 25 de fevereiro de 2014.

Dispõe sobre alteração do artigo 3º da Deliberação CME nº001/2013 na forma que menciona O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no artigo 1º, da Lei nº1825/1999, **DELIBERA:**

Art. 1º - O artigo 3º da Deliberação CME nº 01/2013 deste Conselho, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - O pedido de inscrição junto ao Conselho Municipal de Educação deverá ser feito por meio de requerimento, cujo modelo constitui o Anexo I desta Resolução, juntamente com os seguintes documentos:

I- Cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado em cartório;

II- Cópia do CNPJ/MF;

III- Cópia da Ata de Eleição da Diretoria vigente;

IV- Cópia da Autorização de Funcionamento emitida pela Seduc publicada em Diário Oficial de Santos para Instituições de Educação Infantil;

V- Declaração emitida pela Supervisão de Ensino/Seduc/PMS informando que a instituição de educação especial ou com atendimento de Educação Integrada é supervisionada por Supervisor de Ensino do Município;

VI- Cópia do Alvará de Licença expedido pela Sefin/PMS.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
DELIBERAÇÃO PLENÁRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aprova os termos desta Deliberação.

Santos, 25 de fevereiro de 2014.

Profa. Ms Eva Cristina de Carvalho Souza Mendes
Presidente – Conselho Municipal de Educação